



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018-TP-SEMEC-CLP**

**1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente ao Tomada de preços nº 012/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para Educação, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SÔNIA MARIA RIBEIRO JACONI – ME (SONIA JACONI CONSULTORIA & ASSESSORIA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.993.361/0001-47 com sede na Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 665, apto. 183, Vila Caminho do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo. representada neste ato pela Sra. Sônia Maria Ribeiro Jaconi (CPF: 140.338.628-54), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o presente contrato até **28 de fevereiro de 2019**, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Corrente- PI, 28 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC**  
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**SÔNIA MARIA RIBEIRO JACONI – ME (SONIA JACONI CONSULTORIA & ASSESSORIA)**  
Sônia Maria Ribeiro Jaconi (CPF: 140.338.628-54)

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**